

INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA ANO LETIVO 2025/2026

ENSINO BÁSICO 9.º ANO

DISCIPLINA DE PORTUGUÊS CÓDIGO 91

MODALIDADE PROVA ORAL

INTRODUÇÃO

O presente documento divulga informação relativa à Prova de Equivalência à Frequência do 3.º ciclo do ensino básico da disciplina de Português, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação;
- Características e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Duração;
- Material autorizado.

Realizam a prova os alunos que se encontram abrangidos pelos planos de estudo instituídos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Deve também ser considerado o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23 fevereiro.

OBJETO DE AVALIAÇÃO

A prova tem por referência o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as respetivas áreas de competências, designadamente *Linguagens e textos* e *Pensamento crítico e pensamento criativo*, bem como as *Aprendizagens Essenciais de Português*, considerando o Relatório Técnico-Pedagógico aplicado no decorrer do presente ano letivo. Permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova oral de duração limitada, incidindo sobre três domínios de referência: Oralidade, Educação Literária e Gramática.

CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA

O aluno realiza a prova oralmente, com recurso a suporte textual.

A prova divide-se em três fases ou momentos que se interligam.

No **primeiro momento**, avalia-se a aprendizagem no domínio da Educação Literária.

No **segundo momento**, avalia-se a aprendizagem no domínio da Gramática.

No **terceiro momento**, avalia-se a capacidade de o aluno produzir textos orais corretos, usando vocabulário e estruturas gramaticais diversificadas e recorrendo a mecanismos de coesão e de coerência discursiva.

A prova é cotada para **100 pontos**.

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro.

Não será atribuída classificação a produções orais que não obedeçam ao(s) tema(s) proposto(s).

São considerados cinco critérios para a classificação do desempenho do aluno:

- I – Fluência da leitura;
- II – Apreensão crítica do significado e da intenção do texto;
- III – Clareza, fluência e correção da expressão oral;
- IV – Desenvolvimento, sem desvios e com correção, dos assuntos propostos;
- V – Conhecimento gramatical.

O entendimento que se faz dos mesmos é o seguinte:

- I – Fluência da leitura – refere-se à expressividade e ao ritmo adequado de leitura, à dicção e ao respeito pela pontuação;
- II – Apreensão crítica do significado e da intenção do texto – refere-se à identificação das ideias/valores essenciais presentes no texto e à capacidade de se expressar criticamente sobre eles, destacando sentidos implícitos e fazendo inferências;
- III – Clareza, fluência e correção da expressão oral – refere-se à capacidade de formular e/ou prosseguir um discurso com ritmo adequado, sem demasiadas hesitações, pausas ou reformulações que dificultem a compreensão aos interlocutores e à capacidade de usar correta e adequadamente as estruturas gramaticais, o vocabulário e a entoação;
- IV – Desenvolvimento, sem desvios, dos assuntos propostos – refere-se à capacidade de responder, sem desvios e de forma acertada, às diferentes questões colocadas, evidenciando um repertório vocabular adequado e o domínio dos diversos conteúdos programáticos;
- V – Conhecimento gramatical – refere-se à capacidade de responder, sem desvios e de forma acertada, às diferentes questões gramaticais colocadas.

